



PORTARIA Nº 198 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito (PoC) do Pregão nº 013/2026 e designa seus membros deliberativos e assessoria técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de analisar, testar e julgar a conformidade das amostras/sistemas apresentados pelas empresas licitantes no âmbito do Pregão nº 013/2026

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos do quadro permanente para compor a banca deliberativa da referida Comissão:

- I - LORENA COBO NOGUEIRA, matrícula nº 1730, como presidente;
- II - MICKELLY AUANNY GOMES DA SILVA, matrícula nº 4105, como membro;
- III - RENATA QUEIROZ DE SOUSA, matrícula nº 1602, como membro;
- IV - ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1550, como membro;
- V - BRENO HENRIQUE DA SILVA SOARES, matrícula nº 1560, como membro;
- VI - RAPHAEL MATIAS SILVA, matrícula nº 3234, como membro;
- VII - REJANE DA SILVEIRA CARDOSO, matrícula nº 4092, como membro;

Art. 3º Designar o Sr. ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 078.338.946-99, contador e o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE BRITO, portador(a) do CPF nº 965.149.576-68, técnico em Tecnologia da Informação – TI, ambos na qualidade de Assessor Técnico Consultivo da Comissão.

Parágrafo único. A atuação dos Assessores Técnicos Consultivos observará estritamente os seguintes preceitos:

- I - O assessoramento limitar-se-á à emissão de relatórios técnicos, laudos, pareceres e esclarecimentos sobre o desempenho do objeto testado;
- II - Os profissionais designados não possuem direito a voto nas deliberações e não possui poder decisório sobre a desclassificação, habilitação ou classificação de licitantes;



III - Fica vedada a prática de qualquer ato de império ou de poder de polícia administrativa pelo membro consultivo, cabendo a decisão final exclusivamente aos membros designados no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Os membros da comissão, inclusive o assessor consultivo, deverão observar o princípio da segregação de funções e assinar declaração de ausência de conflito de interesses antes do início dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
87º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
14 de outubro de 2026

assinado digitalmente

Álysson Eduardo da Silva
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64D3-A212-09DF-F60E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 14/10/2026 14:28:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/64D3-A212-09DF-F60E>